

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA BIOMEGA

Pregão Eletrônico nº 088/2022

A empresa questionadora em sua mensagem eletrônica salienta que:

“1. Ao analisarmos os exames dispostos no grupo 02 (Anatomia Patológica e Citológica), verificamos que alguns códigos de exames, tratam-se de procedimentos cirúrgicos e não diagnósticos, conforme demonstrado abaixo, em consulta ao portal SIGTAP SUS. Veja que os procedimentos que possuem subgrupo 01, tratam-se de procedimentos cirúrgicos de coleta de material. No entanto, exames que contemplam a atividade laboratorial são os exames que possuem subgrupo 02 (Diagnóstico em laboratório clínicos) e subgrupo 03 (diagnóstico por anatomia patológica). Deste modo, uma vez que o objeto do Edital contempla serviços de diagnóstico por laboratório, questionamos como se dará a composição desses preços, uma vez que o código utilizado não será autorizado ao laboratório.”

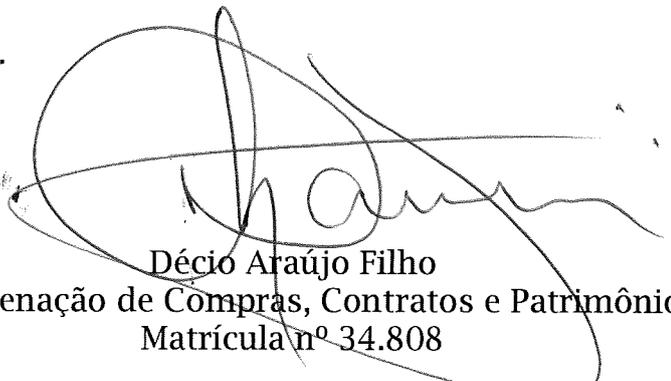
Resposta:

Assiste razão à empresa Biomega em suas considerações.

Necessário corrigir o Termo de Referência que subsidiou a realização do Pregão Eletrônico em tela, neste ponto

Desta forma, solicito a suspensão do Pregão Eletrônico nº 088/2022 para que a área técnica desta Secretaria possa efetuar as correções necessárias no Termo de Referência.

Muito agradecido.



Décio Araújo Filho
Coordenação de Compras, Contratos e Patrimônio
Matrícula nº 34.808